LEI MUNICIPAL Nº 709/2007, de 04-04-07.

ESTABELECE NORMAS, CONDIÇÕES E DESCONTO PARA O PAGAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU, PARA O EXERCÍCIO DE 2007, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ALVORI DA SILVA KUHN – PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que o PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

ART. 1º - Fica prorrogado o vencimento do IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU, do Município de Mormaço, podendo ser pago até o dia 31 de maio de 2007, para o exercício de 2007.

ART. 2º - O pagamento poderá ser efetuado em 3 (três) parcelas iguais, vencendo a 1ª em 31 de maio de 2007, a 2ª em 29 de junho de 2007, e a 3ª em 31 de julho de 2007, com valores integrais, sem desconto.

ART. 3º - Para pagamento em parcela única, com vencimento em 31 de maio de 2007, será concedido um desconto de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor devido.

ART. 4º - O proprietário efetuará o pagamento do IPTU, de acordo com as opções citadas nos artigos anteriores, junto a Tesouraria Municipal.

ART. 5º - Esta LEI entra em vigor na data de sua publicação, revogadas para este exercício as disposições em contrario.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO,
Em, 04 de abril de 2007.

JOSÉ ALVORI DA SILVA KUHN
PREFEITO MUNICIPAL